



Ofício nº 1847/2016-GAPRE

Maringá, 22 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 473/2016, apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, mediante o qual solicita informações relativas aos servidores agentes comunitários de saúde do Município, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 45/2016-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Requerimento n.º 473/2016-Processo n.º 33861/2016.

Interessado: Câmara Municipal de Maringá

Maringá, 17 de junho de 2016.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento n.º 473/2016-Processo n.º 33861/2016, encaminhamos informações solicitadas anexas.

Respeitosamente,

Enio Teixeira Molina Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 559/2016
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Excelentíssimo Sr. Vereador Manoel Álvares Sobrinho

Em resposta ao Requerimento nº 473/2016, encaminhado pela Câmara de Vereadores de Maringá, processo nº 33861/2016, informamos que:

1- Os Agentes Comunitários de Saúde do município não recebem adicional de assiduidade ao trabalho, não havendo previsão para tal benefício no município;

2- O valor total repassado pelo Governo Federal ao município para pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde está regulamentado pelo Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre a assistência financeira complementar aos municípios pela União, para o cumprimento do piso salarial dos ACS e sobre o incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Saúde e de Endemias, os recursos financeiros são repassados ao Município apenas até o limite do quantitativo máximo de ACS determinado pela Lei 12.994/2014.. O valor corresponde à 95 % sobre o valor do piso salarial repassada em doze parcelas consecutivas e uma parcela adicional no último trimestre, em cada exercício financeiro e mais um valor mensal correspondente à 5% sobre o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Endemias;

3 e 4 – O valor do incentivo financeiro repassado aos ACS pelo MS é de R\$ 1.014,00 , regulamentado pela Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014 (Anexo). Sendo repassado pelo município, a cada ACS o total de correspondente a R\$ 1.056,00 base + os encargos (anexo).

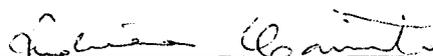
5- Os incentivos recebidos pelos Agentes Comunitários correspondem aos valores repassados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a avaliação de desempenho da Atenção Básica, baseada na avaliação de indicadores e qualidade da assistência prestada pelas equipes, que é o PMAQ.

É repassado 25% do total dos valores que são depositados fundo a fundo, com PAB variável, para o custeio das ações na Atenção Básica.

Lei Municipal nº 9.427 de 26 de dezembro de 2012.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


ANDRÉIA MEDEIROS PIRES MARUITI
Gerente da Estratégia Saúde da Família

Maringá, 10 de Junho de 2016.

VALOR REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS POR EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF (PORTARIA Nº 314, DE 05 DE MARÇO DE 2014) E TOTALDA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO APENAS A FOLHA DE PAGAMENTO:

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	SALÁRIO	1/12 - 1/3 FÉRIAS	1/12 - 13° SALÁRIO	TOTAL	INSS + SEGURO ACIDENTE (22,98%)	F.G.T.S (8%)	TOTAL ENCARGOS	SALÁRIO + ENCARGOS
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.056,00	29,33	88,00	1.173,33	269,63	93,87	363,50	1.536,83

TOTAL REPASSE MINISTÉRIO DA SAÚDE: R\$ 1.014,00/ACS
TOTAL RECURSO DO MUNICÍPIO: R\$ 522,83/ACS

08/06/2016

Mania Angela Ferrazze Casaroto
Contadora - CRC/PR 050606/C-0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARINGÁ - PR

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 314, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Fixa o valor do incentivo de custeio referente à
implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica; e

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Plano Orçamentário 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2014.

ARTHUR CHIORO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
